



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 077, de 12 de dezembro de 1995.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DE 1996.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita para o exercício econômico – financeiro de 1996, é orçada em R\$3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES R\$ 3.404.000,00

1º	Receitas Tributárias	R\$ 141.650,00
2º	Receitas de Contribuições	R\$ 21.000,00
3º	Receitas Patrimoniais	R\$ 101.300,00
4º	Receitas Agropecuárias	R\$ 5.000,00
5º	Receitas Industriais	R\$ 31.000,00
6º	Transferências Correntes	R\$ 3.096.850,00
7º	Outras Receitas Correntes	R\$ 7.200,00



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 46.000,00

1º	Operações de Crédito	R\$ 10.000,00
2º	Alienação de bens	R\$ 2.000,00
3º	Amortização de empréstimo	R\$ 4.000,00
4º	Transferências de capital	R\$ 30.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA R\$ 3.450.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício econômico-financeiro de 1996 é fixada em R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4.320/64 autorizado a:

a) Abrir, por Decreto, crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada;

b) Suplementar por Decreto o montante previsto na Reserva de Contingência;

c) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 3% (três por cento), da proposta orçamentária.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (01.01.1996), revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 12 de dezembro de 1995.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças